



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

OF. GAB. N° 587

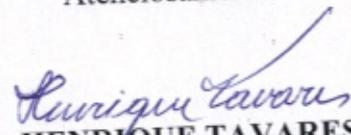
Guaíba, 03 de setembro de 2015.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o "Projeto de Lei n° 069/2015" que "Dá nova redação ao art. 2° da Lei n° 3.302, de 17 de julho de 2015 que Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio e Repassar Recursos a entidade de Filantropia, Associação Transformando para o Futuro".

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LUÍS ERNANI ALVES
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 069/2015

Senhor Presidente,
Nobres vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei nº 069/2015, que “Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 3.302, de 17 de julho de 2015 que Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio e Repassar Recursos a entidade de Filantropia, Associação Transformando para o Futuro”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo tão somente corrigir erro material descrito no convênio e legislação anteriormente enviado a este Poder Legislativo. De tal sorte que se torna necessário a alteração do artigo 2º, que vale dizer, é a forma de firmar de forma escoreita o presente convênio.

Face a importância em aplicar os efeitos desta Lei, impõe-se solicitar à essa Egrégia Casa Legislativa, a tramitação em regime de urgência.

Assim, a edição legal em questão atende aos Princípios da Legalidade, da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 069, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº 3.302, de 17 de julho de 2015, que Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio e Repassar Recursos a entidade de Filantropia, Associação Transformando para o Futuro

Art. 1º Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 3.302, de 17 de julho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0314 De Olho no Cidadão
Atividade: 0003 Convênios e Contratos Assistenciais

Elemento: 3445042000000 Auxílios
Recurso: 1 Recurso Livre
Reduzido: 11905-9 - R\$ 1.700,00

Elemento: 3335043000000 Subvenções Sociais
Recurso: 1 Recurso Livre
Reduzido: 11904-0 - R\$ 10.300,00”

(N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2015

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o Município de Guaíba, CNPJ Nº 88.811922/0001-20, com sede na Av. Nestor de Moura Jardim, Nº 111, bairro Centro, neste Município de Guaíba-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA, e de outro lado, a Associação Transformando para o Futuro, entidade inscrita no CNPJ sob Nº 10.158.572/0001-57, com sede neste Município, neste ato representada pela Sra. Maria Edi Tuchtenhagen Chagas, CPF Nº 682.624.500-00, doravante denominados, respectivamente, MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal Nº _____/2015, CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Convênio tem por objetivo auxiliar a ASSOCIAÇÃO nas despesas decorrentes da implementação das oficinas de capacitação profissional que desenvolverá, sendo que o MUNICÍPIO se compromete a repassar R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à ASSOCIAÇÃO em parcela única, e os recursos estão vinculados a seguinte dotação orçamentária, conforme consta na Lei:

Órgão: 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0314 De Olho no Cidadão
Atividade: 0003 Convênios e Contratos Assistenciais

Elemento: 3445042000000 Auxílios
Recurso: 1 Recurso Livre
Reduzido: 11905-9 - R\$ 1.700,00

Elemento: 3335043000000 Subvenções Sociais
Recurso: 1 Recurso Livre
Reduzido: 11904-0 - R\$ 10.300,00"

CLÁUSULA SEGUNDA

A ASSOCIAÇÃO se compromete implementar e executar programas de cunho sociais, descritos na Lei que este Convênio se vincula, ministrando oficinas de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

capacitação profissional, aulas de expressão corporal (dança e teatro), conforme discriminado no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e previamente aprovado pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos recebidos pela ASSOCIAÇÃO serão aplicados na aquisição de matérias didáticos e materiais utilizados nas aulas práticas, necessários ao aprendizado e dos capacitandos, conforme descrito no item 5 (Plano de Aplicação) do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA

A contrapartida da ASSOCIAÇÃO será feita através das oficinas que ministrará, alcançando 400 capacitandos; utilização de instalações, recursos humanos, equipamentos, custos com manutenção; disponibilização das redes de água, energia elétrica, telefonia e sinal de internet e materiais de uso permanente.

CLÁUSULA QUINTA

Para perfectibilizar o repasse, o MUNICÍPIO se compromete a depositar os valores na conta corrente Nº 1289-0, agência 0479, da Caixa Econômica Federal, indicada pela ASSOCIAÇÃO, até o quinto dia útil após a assinatura deste convênio, e toda movimentação financeira referente ao convênio deverá ser feita exclusivamente através desta conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA

A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar a prestação de contas ao MUNICÍPIO até 30 dias após o término deste convênio, apresentando relatório com a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei, que as analisará e emitirá parecer, sob pena da ASSOCIAÇÃO ser declarada em mora perante a Fazenda Municipal, com as implicações previstas na LEI Nº 2.459/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio inicia na data de sua assinatura e finda no dia 30 de dezembro de 2015, mas poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado formalmente com antecedência 30 (trinta) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

MARIA EDI TUCHTENHAGEN CHAGAS
Associação

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



for
Date